

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Comissão Trabalhadores Soares da Costa

**Morada ou Sede:**

Rua Santos Pousada 220 Peno

**Local** Rua da Rechousa 301-305 Canelas V.N. Gaia

**Código Postal** 4410-222 Canelas

**Endereço Electrónico** Com.Trabalhadores@SoaresdaCosta.Pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 9/23/2012

**Assinatura**

Artur Reis / Helder Costa / Abílio Ferreira / João Pereira /  
Vitor F. / Ricardo Oliveira / Manuel Silva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL SOAREZ DA COSTA

**Morada ou Sede:**

Rua Santos Pousada 220 Porto

**Local** Rua dos Mourões 222 São Felix da Marinha - V.N. de Gaia

**Código Postal** 4405 - São Felix da Marinha

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 9/03/012

**Assinatura**

José Silva Martins / Professor Honorário. 10/10

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL DO TAVANTOXIOL

**Morada ou Sede:**

Rua do Repelas 316

**Local**

Fauzeres - CONDOMAR

**Código Postal**

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

6/03/07

**Assinatura**

Quirino Alves, Augusto Teixeira, S. M. de Almeida

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES - EMP. SOCOMETAL

Morada ou Sede:

RUA 25 ABRIL - REZHOUSA -

Local V. N. GAIA.

Código Postal \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 29/02/2012

Assinatura Arturo Brandão José Vitor Oliveira Duarte  
Arturo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL SOCORNETAL

**Morada ou Sede:**

RUA 25 ABRIL - RECHOUSA.

Local V. N. GAIA

**Código Postal**

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 29-02-2012

Assinatura Manuel Jesus Almeida Alfredo Branco

José Vítor Criviera Duarte, Amélia

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL - EMP. TEGOPI - IND. METALMECÂNICA

Morada ou Sede:

RUA DE JARDIM, 837 - 4405-829 - V.N.C.

Local V.N. GAIA

Código Postal \_\_\_\_\_

Endereço Electrónico \_\_\_\_\_

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 5/03/012

Assinatura Gonçalo Sousa; Adm. Manuel Pinto Ferreira; Nazario Sousa

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL DO GROS BECKERT

**Morada ou Sede:**

RUA FÁBRICA DAS AGULHAS, 71

**Local** VALADADEI - V. N. OÁIA

**Código Postal** 4405-528 V. N. OÁIA

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

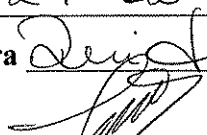
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 27-02-2012

**Assinatura** ; José Jesus Gomes; Alberto José Azeiteiro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO TRABALHADORES CAETANOBUS

Morada ou Sede:

Avenida Vasco da GAMA, 1410

Local Oliveira do Douro

Código Postal 4431-901

Endereço Electrónico WWW.Caetanobus.pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 02 de Março de 2012

Assinatura Carlos Alberto Pires Dias Joaquim Sérgio Fonseca Sousa  
António Martins Esquerre  
José Paulo Vilhena Tesfayeh  
António Magalhães

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Fernando Almeida



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL CAETANOBUS

Morada ou Sede:

Avenida Vasco da Gama, 1410

Local

Oliveria do Douro

Código Postal

4431 - 901

Endereço Electrónico

www.caetanobus.pt

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

02 de Março de 2012

Assinatura

Carlos Alberto Vieira  
António Martins Ferreira  
Fernando Almeida  
JOAQUIM Sérgio FONSECA SOUSA

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL CAMO

Morada ou Sede:

R. 1.º DE MAIO 215 CANELAS V. N. G. A. 12

Local CANELAS - (RECHOUÇA)

Código Postal 4411-701 V. N. G. A. 12

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 14/3/2012

Assinatura *Assinatura de José Manuel de Paiva Pedrosa*  
JOSE MANUEL DE PAIVA PEDROSA

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL DO TASEN

**Morada ou Sede:**

Z. Industrial Alcos do SARDÃO

Apartado 2020

**Local**

Oliveira do Douro

**Código Postal**

4431-601 Vila Nova Gaia

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

**Assinatura**

Jos Carlos Pinheiro de Castro  
João Alberto Oliveira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.º)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO SINDICAL TUBOS JOUGA

**Morada ou Sede:**

Rua de Julio de Matos, 721

Local Penha

Código Postal 4202-401 Penha

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data**

Assinatura José Álvaro Ribeiro da Cunha Pinto  
Fernando Alairio Ramos Leijane

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

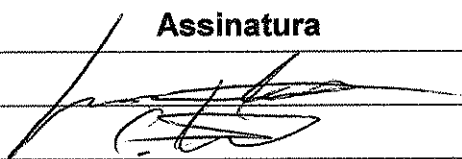
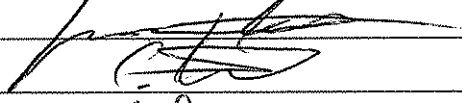
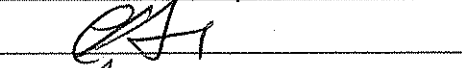
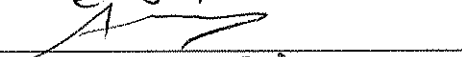

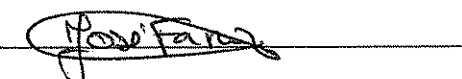
- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.








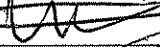


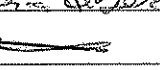
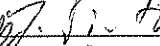
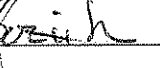

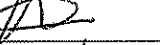






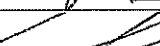
Assim, os trabalhadores abaixo-assinados, da empresa




H.B.O Binder PAPELARIA GRAFICA SA

- ▶ Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Jose Manuel Pereira Neto	
Carlos Manuel Alves Lobo	
Maria Esabel Pereira Ramos	Esabel Ramos
CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO MENDES	
Antonio Oscar Castro Antonio	
Antonio Manuel Pereira Rodrigues	Antonio Rodrigues
António José Fafian Alves	Alves
António José Galvão Chavita	
Francisco Vieira Silva	
RICARDO JORGE MARQUES LOPES	Ricardo Lopes
JOSÉ ANTÓNIO COSTA FÁRIA	

Nome	Assinatura
Miguel Alexandre Rodrigues Silva Martins Teixeira	Miguel Alexandre Teixeira
Paula Cristina Teixeira de Barros	Paula Barros
Paulo Martins	Paulo Martins
João Rodrigues Marques Trich	João Trich
Miguel Miguel Paqueta Pereira	Miguel Pereira
Rui Manuel Santos Barros	Rui Barros
Eugen Fernandes	Eugen Fernandes
Carlos Miguel Horacio Gonçalves	Carlos Gonçalves
Dom Miguel Magalhães e Silva	Dom Miguel Magalhães
Luiz Manoel de Jesus Silva Almeida	Luiz Almeida
Luiz Manoel Leite Pereira	Luiz Pereira
Pedro Azevedo	Pedro Azevedo
João Rodrigues Teixeira	João Teixeira
Luiz Manoel de Jesus Costa	Luiz Costa
Pedro Alexandre Teixeira da Silva	Pedro Teixeira
Armando Jorge Luis Faria	Armando Faria
Sebastião Augusto de Jesus	Sebastião
Antônio Manuel Pires	Antônio Pires
Joaquim José dos Santos Lima	José
Anna Maria Neves Pereira Lessa	Anna Lessa
Carlos Fernando Pedreira Oliveira	Carlos Oliveira
Olivia Campos Guerra Cavallero	Olivia
Isabel Patrícia Silva Oliveira Ramos	Isabel Ramos
Manoel Antônio da Rocha Pereira	Manoel
Maria Emilia Simão Dias da Somenza	Emilia Somenza
Teresa Maria Queiroz Oliveira Sousa	Teresa Oliveira
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA QUEIROZ	JOSÉ QUEIROZ
Alfredo Antônio Francisco Mendes	Alfredo
Domènys Santos Vieira	Domènys
Vitor Manuel Abreu de Jesus	Vitor
João Antônio Soares Franco	Franco
Francisco Antônio Saraiva Cunha	Francisco
Alvaro Manuel Lima Cavallero	Alvaro
Bernardo Docimo	Bernardo

Nome	Assinatura
José Carlos Silva Moreira	José Moreira
ALBERTO GONCALVES DA SILVA	ALBERTO SILVA
Carlos Alberto Ferreira da Silva	
Carlos Alberto de Jesus Santos	
Jorge Fernando da Silva Paes	
Rodrigo Alexandre Costa Soares	
Adelino José Valapara Pereira	
Romeu Fernando Almeida Silva	
PEDRO FILIPE RODRIGUES MOREIRA	PEDRO MOREIRA
Carlos Manuel Santos Reis	
VITOR MANUEL REAL Mendes	
Luís Ferreira Lopes	
António Fernando Moreira da Silva Teixeira	
Adelino da Silva Oliveira	A.O.
RUI AUGUSTO CASTRO FRANCA	RUI
Amélia Conceição Jesus Santos Silva	Amélia
Pires Glória Pereira Ribeiro	Gloria Ribeiro
António Manuel Gomes Pinheiro	
Licínio José Ferreira Casares	Licínio Casares
Miguel Rodrigo Pereira Pinto	
Miguel Fernando Silva Pereira	
José António Gonçalves Almeida	
António Manuel Costa Pinto	
Manuel Fernando Xavier Aguiar	M. Aguiar
Donisio Dias Alcaide	Donisio
Oscar GONCALVES Ribeiro	
Nuno Jorge Fraça Castro	N. Castro
Paulo José C. Salgueiro	
Helder António de Azevedo Reis	
José Ribeiro Gonçalves	José Ribeiro
José Carlos Ferreira Silva Freitas	
Manuel António Moura Fernandes	
José Pereira Nogueira	
Suzana Daria Alves da Silva	

Nome	Assinatura
Mônia da Graça da Silva Vieira	
Vizginia Thomaz D. Damolho Queiroz	
Serafim Adriano Severin	
Daniel Fernandes Costa	Daniel Costa
Rôzeica Cristina de Oliveira Dias	Rôzeica Dias
Márcia de Conceição Ferraz de Menezes	Márcia de Conceição Ferraz de Menezes





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa TUBOS-VOUGA não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Jose Olivero Rispino C. Pind.	
Fernando Duarte Frazão	
Art. Manuel Correia do Amaral	
Almeida Iulo	
Thalita Fontana Silva Hieronimo	
Jose Oliveira Paiva	
Domingos José Pereira Carrão	
Fernando Maria Ramos Baptista	
Abelino Afonso Jesus Viligra	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa TASEM / P.B.O.L. não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Joaquim Alberto Oliveira	Alfonso Soares
Antonio Pedro Silva Rodrigues	Antonio Emilio Jesus Lameiro
João Carlos Ribeiro de Castro	Dominico Silva E. Cavallinho
Vitor Manuel Mata Manuel	Joaquim da Silva Veisera
António António Silva Leitão	Abílio António Pinto dos Santos
Pedro Miguel Figueiredo da Silva	Luís Miguel Regalado de Almeida
Jose Manuel Flores da Costa	Jose Antim Figueiredo Gonçalves
Julio Silva Monteiro	Manuel Manuel Martins Henriques
Jose Antonio T. Amores	Manuel Francisco Soares
LAURENTINO ALBERTO PINHO JAR	João Sereno
Antonio Joaquim da Silva Pereira	Alfonso
João Carlos Silva Faria	Américo Gomes
Nicolas Pinto Aires	Antonio M. Silva
Ricardo Blauvelt	Manuela Soares

Nome	Nome
Dorcas Otonio	
Cláudio Augusto Gomes Camargo	
Fernando Alvaro Oliveira Amida	
Manuel Jorge Pereira de Rocha	
Anderson de Jesus Costa	
Ide August Leprieu Rios de Azevedo	
José Antonio Carvalho Teixeira	
Francisco Jorge Martins Costa	
Sebastião Leônidas de Almeida Souza	
José Manuel Fernandes Escobar	
José Maria Feres Alves Sousa	
Jorge Sampey	
João Maria Sousa	
Antônio João Vieira Leite	
Avelino Joaquim V. Pereira	
Wilson José da Costa Rodrigues	
Emílio de Vasconcelos Rodrigues	
IVAN PLESCHKO	
Khamidullin M. <del>Aliev</del>	
Viktor Myr Shytovych	
Luiz Manoel de Costa Albuquerque	
Benjamin José M. Afonso	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa CAMO INDUSTRIA DE AUTOCARROS<sup>S.A.</sup> não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
José António Gonçalves Leite	Manoel Fernando Pereira Gonçalves
Paulo Faria de Sá	Sigfrido Maria de Sá
Joaquim Pinto Ferreira	Manoel Alexandre Almeida
Josefa Manuel de Paiz PEDROSE	Julio Fontes Duarte
Vicente Paulo Marques Costa	João Martins dos Santos
António Clemente da Rocha Vieira	Manoel Silva de Silva Barreira
Helder da Costa Ferreira	Fernando Soares Pinto
Fábio Rodrigues	Manoel Augusto Ferreira Fonseca
Manoel do Sítio Leit	Manoel de C. Costa de Sá
Manoel Ferreira	Américo Marques
Orlando de Sousa Magalhães	Alfredo Almeida
António Faria	Manoel José Rodrigues Martins
Alf. José Gonçalves	Manoel José de Sá
Eliro da Silva Barbosa	Manoel Nuno Soares de Sá

Nome	Nome
José Manuel Santos Pereira	Marco Nilson Vaqueira Moreira
Yassir Osama Carrilho	José Manuel dos Santos Gomes
José Francisco N. Correia	Dr. Vitor Otaviano de Jesus Simões
Luiz Henrique Costa	Mário José Silva
José Henrique	José Elias dos Reis Rodrigues
Albano Pinto	Adri Leite
José Jaime Cunha	Luiz Carlos A. Leite
Augusto Américo Pinho	Paulo Vítor da Silva
Ribeira Manuel Silva Pinto	Hugo Américo Moreira da Cunha
Fabio Orlando Borde Alentejo	Orlando António Teixeira Galvão
José Manuel Castro Pedreira	Manuel João Carlos B. Araújo
Francisco José Costa	Nome José Henrique Ferreira
Luiz Carlos Lopes V. Pereira	P. Alberto Moreira
João Guilherme Soares	António Soares
Stéfano Conceição Cordeiro	Osório José de Sousa Leite
Sergio Paulo Silva Tavares	Domingos Gomes Pinto
José Hélio M. TAVARES	Lúcia Fatima Ferreira
Adriano José Louca Pedreira	Bernardo Pereira
José Manuel Silva Tavares	Isaias Carlos
Sergio Paulo Barros Amaral	Luís J. Nova
Luiz Henrique Pereira	Carla D. Almeida
NUNO FILIPE MAIOS VERRÊA	Pascualina Rodrigues
Paulo Jorge Costa Fernandes	Luís M. Silva
Impecilio Ferreira Soares	José Manuel S. Silva
Sergio Duarte Ferreira	Domingos Alves
Afonso José Monteiro Gomes	Domingos Teixeira
José Flavio da Rocha Mendes	Luís Luís Vieira
Miguel André Pinto Gonçalves	Sergio, M. José Costa Rocha
Augusto José Marques Pereira	Manuel Pereira Pereira
Sérgio Augusto José Costa	José Pinto Gonçalves
Alexandre Pereira Silva	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Cartama Bus não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Luís Alberto Teixeira Magalhães	Guilherme Fernandes de Castro
João António Soares	Paulo António José Costa
JOSE JOAQUIM MAGALHÃES FERREIRA	João António Nunes de Castro
Diogo do Lima Cardoso	Jose Antónia Fátima Soares
João Francisco Ribeiro Oliveira	Guilherme André Pereira Soares
João Paulo Patrício Silva Coimbra	Jose Paulo Silva Yáñez
João Paulo Patrício Silva Coimbra	Pedro Nuno Rocha Costa
João Paulo Patrício Silva Coimbra	Miguel Manuel Faria Soares
António Dias do Rocha	João Faria
AMÉRICO ROCHA MARTINS	Francisco Mora
Flávia e José Luísa	Flávio Oliveira
João Carlos da Fonseca Soares	Flávia Soares
João Carlos da Fonseca Soares	João Soares
João António Pereira Santos	João Soares

Nome	Nome
Almeida Sousa Sr	João Filipe de Jesus
Machado da Costa Catarina	João Filipe de Jesus
Dor B. Cavell	Fernando qui soto st.
Almeida	Almeida
Roberto Daniel Ferreira	Hugo Filipe Cardoso, Malta
Carlos Rui Alves Queiroz	Fernando H. A. Hart
Rui de Jesus Soares	Paulo Sérgio Fernandes
João C. Lima	Luís Sérgio - Pinto Ribeiro
Hugo Manuel Gonçalves Silva	Helvécio A. S. Soares
João António da Silva dos Reis	Sergio Luis Almeida Oliveira
Roberto Miguel Ferreira Silva	Americo Oliver Costa
João Filipe Silva Soares	Vitor Manuel M. Silva
António F. Santos	João Santos Santos
Miguel M. Costa	Raúl José Santos
António Amadeu Braga Costa	João Filipe Oliveira Soares
António Carlos Soares	António Manuel Soares Costa
Luís Gonçalves	
Carlos	
Edmundo Soares	
Luís Manuel Botelho Soares	
Luís Fernando Jesus Oliveira	
João Soares	
Manuel H. L. Soares	
João Soares	
Luís Oliveira	
Rui Alberto Oliveira	
Fernando Miguel Soares	
Abel Moura de Melo	
Manuel Soares	
Luís Manuel Soares	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa CAETANOBUS não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Carlos Alberto Pires Dias	José Manuel Carvalho Amaro
João Vítor Sérgio FONSECA	Mário Alves Borborega
Fernando Joaquim R. Almeida	António Barros Gomes
Juiz Miguel Caetano Marques	Alfonso Bernardo L. Lourenço
António José Soares Pinto	José Maria
Manuel António Monteiro Silva	Belarmino Fernando Gomes Borborega
António Teixeira de Siqueira	Amário Soares Fidalgo
Alfred Domingos Sousa	Alfredo Martins da Anunciação
Yoaquin Adelino Floriano Soares	Domènec Francisco de S. P.
José Joaquim G. de Oliveira	Serge Pedro Pereira de S.
Celso Ricardo Soares Pereira	Augusto Amorim
José Augusto Pinto Sousa	Artur Peçanha
Luís Filipe Oliveira Borborega	António José dos Santos Borborega
António Borborega Silva	Luís Manuel José Borborega



Nome	Nome
1986 - THOMAS	
Américo Jorge Pinto da Costa	
João Filipe Nardos da Silva	
Francisco Almeida Costa	
Nuno PEREIRA.	
Carlos GUT	
Yannick Fernandes B. Sousa	
António João O. Barros	
Aminda Helena Gomes Pinto	
José Fernando Soares	
Rui João Augusto Alves Teófilo	
Helder Oliveira	
António J. S. Cealga Reis	
André Spruiell	
Aribalberto Vieira de Sousa	
Mário Sá Santos	
Jacinto Alexandre J. Vieira	
Amanda Rodrigues	
Séverina	
Francisco José Gomes Fernandes	
Aribalberto de Silva Sousa Coutinho	



## Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

### NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa SIROZ-BECKER não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Qui (Graça) Silva	Carlos Alberto Pereira Magalhães da Costa
Manuel Augusto Pereira	Manuel Alves Teixeira
Luís Fonseca Rodrigues	Alfredo Gonçalves
Elvira Maria Oliveira Soares	Manuel Gonçalves do Amaral
Fernando Manuel Pinho Pereira	Luís Paulo OLIVEIRA GUILHERME
José Manuel Nunes Batista	Luís Manuel Oliveira
Luís Paulo Oliveira Dias	Paulo Sérgio Almeida Bilmarite
Altona Jolez Traveso de Azevedo	Luís Manuel
José Pedro Pinheiro Araújo Lopes	Luís Manuel A. C. Silva
Francoise de S. S.	Luís Manuel Almeida de Sousa
Christiano André Silva Gomes	Freda Alexandre Silva Leite
Paulo Sérgio Araújo Gomes Silva	Luís Manuel Soares Pereira
Bruno Miguel Coelho Costa	Luís José Cachinho Pereira
Tudo (muito) mesmo mesmo	Augusto Manuel de Silva Marques

Nome	Nome
José Antônio Rocha Silva	Luís Ferreira
Agustão Beneditino de Aguiar	Alberto Borges
João Silva	Joaquim Almeida
David Manoel Pereira Abreu	José Lages
Helder Mendes de Aguiar	Paulo Tavares
Fábio Coimbra	Alberto Francisco L. Valente
José Antunes Ferreira de Freitas	Paulo Jorge Tavares Oliveira
Helder Lima	Américo Gomes Lourenço
José José Afonso Belmonte	Luís Filipe Rodrigues
Agostinho António Santos Silva	[Signature]
José F. F. F.	[Signature]
[Signature]	[Signature]
Manuel António Pinto	[Signature]
Vilipe João José da Luz Santos	Severina
Manoel Fernando Oliveira Costa	Fernando Guedes
Luís Fernando Lourenço da Costa	José Sá
João Costa	José Sousa
Manoel José Barros	Carlos Sousa
Luís António Barros	[Signature]
Sérgio Tavares	Alfonso Barros
José Soares	Paulo Silva
José Mota	Rui Castro
Luís Veiga	Helder Gomes
[Signature]	[Signature]
[Signature]	[Signature]
Jorge Paulo	Fernando Pereira de Sá
Helder Costa	Manoel Pinto
João Marques	Manoel Verdine Silva
[Signature]	Manoel Guisanda
[Signature]	António Godinho
Manoel Costa	Manoel José Manuel Costa
José Soares	Fernando Manuel de Oliveira Gomes



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa 6202-Beckitt não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
António Manuel Oliveira Soares	
David Silva Gonçalves	
João Manuel Carlos de Sá	Francisco E. R. Martins
Rosário Laurinda da Costa	Candido Tania
Jose Antonio Cruz	JOSE FERNANDO P. NEIVAS
Helder José Pereira Leites	Manuel Francisco Silva Martins
António Joaquim Sousa Mateus	Bernardino Duarte Silva
Fernando Alberto Barbosa P. Duarte	Manuel Fernandes Santos
Wilson Luis da Silva Soares	Domingos Augusto S. F. Ferreira
FERNANDE SENA	Alfredo Maria Sousa Morais
Jaquima Beirão	António Laurindo Pereira Pinto
	António José Mariais Pereira
Luís Lima	António Maria Oliveira
Rui Manuel de Costa Mendes	Jorge Joaquim P. Sousa Voto

Nome	Nome
<del>Picardo Jorge Almeida Dias</del>	José Pedro de Jesus Resende
ALBERTO JOSÉ AFOUSO	Victor Salvador Feresse Lorte
Paulo Alexandre Almeida Duarte	José Antunes das RLW
João António Cruz Gomes Amis	António Augusto Pinheiro Sousa
José Hermozi Teixeira Caralho	José Borges dos Santos
António Rocha Santos	Maria Alice de Sousa Remels
Jamuel Part	António Sousa Rodrigues Fernandes
José Garcia	José Daniel Monteiro Sousa
Paulo Lopes	Elvira da Conceição M. Bualho
José Oliveira	José Victor Viana da Paiva
Pedro Miranda	António Paulo Sousa
Carlos Dias	Pedro Helder Silva Santos
Alípio dos Santos Dillhaux	José Manuel Dias Silva
Manuel de Sousa Coelho	Manuel Pinto da Silva
ARMANDO MANUEL DA COSTA	Edoardo José Pereira de Moraes
Gil GOMES OLIVEIRA COPEL	José Gil de Sousa da Silva
Jorge José Ferreira Fompece	GENANDO MANUEL DE SOUSA
José José de Sá de Sá	Rui José José Frazão
José Maria Almeida Santos	Rui Manuel Mota Rodrigues
João Carlos Pereira Faustino	João Paulo Alves Fernandes
António da Costa Machado	Helder Joaquim Custódio Gomes
José Manuel Domingues Pereira	José Manuel Fernandes Rodrigues
M. Geor. Sousa Ferreira Almeida Dias	Helder António Gonçalves Pinto
Paulo José do Albi Faria ALB	José Alberto Lima Castro
Bruno Manuel António Silva	Fernando Luís Dinamo Pereira
Ricardo da Silva Freitas	Sérgio Ramos
Diogo Filipe Mendes Bica	Miguel Martins de Silva
António Joaquim Cruz R. Sousa	Alfonso Augusto Lima Pinto 10/15
Luís José Pereira Maria	José Miguel Campos Rodrigues
José Manuel Sousa Silva	<del>José Manuel Sousa Silva</del>
José Fernando D. Oliveira	<del>José Manuel Sousa Silva</del>



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa ORZ- BEKER não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
RICARDO NOVES	José Carrasco J. Leontins
VICTOR JOSÉ	Miguel José Pereira Lopes
Vitor Coelho	José Luís Teixeira de Jesus
Nuno Leite	Miguel Miguel Silva Bragança Silva
Demel Vítor Sousa	António José S.C. Silva
Roberto Rodrigues	Manuel Manuel Oliveira Fernandes
Eduardo Manuel R. Fonseca	António Almeida de Oliveira
ANTÓNIO SILVA FERNANDES	Manuel Joaquim Monteiro
Luís Manuel Fernandes Godinho	António José Silva
Luís José Santos Sousa	Manuel de Aguedo Aires
José Carlos Fernandes dos Santos	PEDRO MIGUEL REBELO RIBEIRO
José António Fernandes	António José Pinto da Silva
Manuel Fernando da Piedra	Manuel Alexandre Bonifácio Monteiro
Demel Francisco Silva Monteiro	Ricardo Moreira Caba da Silva

Nome	Nome
Aurélien Aumier	
Fernando Barbosa	
Antoine Hervé Philippe Olivier	
Jean-Christophe Costa Oliveira	
Alberto Francisco Lourenço	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa 6102- Beekert não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
José Jesus Gomes	HELENA MIGUEL CIBRAL DE SA'
Hugo Miguel Almeida Brito	Jaime Francisco Joreira
João Jorge Carvalho	André Filipe Silva Ferreira
Mário Tavares de Almeida	José Yonine Ricardo
Hermínio Tiago do Silveira	ROMAN TVSIEKIN
Miguel Cristina	Ricardo Miguel Oliveira Cardoso
Rui Esteves	Pedro José Barbosa Rodrigues
Jorge Monteiro	
António Pereira	
Fernando Soares	
Nuno Amaral	
Pedro Ferreira	
JOSÉ VICTOR ROCHA MARTINS	
Carlos Neto	





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa GMZ-SECRET, Lda não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
JOAQUIM JORGE F. RODRIGUES	HÉLDER FILIPE ROLA LOURENÇO
SILBANTO GIL OLIVEIRA BRAMDEO	Vitor Jorge Mantov
Ricardo Manuel de Oliveira Campota	VIEIRA MUDO BRASCO COSTA
Wesley dos Santos de Almeida	Pedro José Marques Sousa
RUBEN DANIEL OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	Nuno Manuel Da Silva Teixeira
Bruno Miguel de Oliveira Campota	INVO Ant6nio Fernando Pereira
Luís Miguel Lopes dos Santos	FRANCO ALBERTO BINTO GONCALVES
Antonio Carlos Bandeira Loureiro de Pinho	Alcino Tinto Gomes
José Fernando de Jesus Silva	Joaquim Jorge Botelho Lourenço
Yosé Manuel Fernandes Regalhees	ARMANDO SOARES SOUZA PARTIUS
Jorge Fernando Almeida da Silva	Alcides Manuel Ramos de Silva
Carlos Pinto	Pedro Alexandre Sousa
Kaymaneira Fernandes	Rauli Filipe Oliveira Ferreira
Yosé Manuel Regalhees	Bruno Ricardo Marques Dias

Nome	Nome
José Manuel Antunes Santos	
Joaquim Fernando Exato Ribeiro	
Henrique Manuel Fern. de Rocha Dias	
Jorge Emanuel Jales Carvalhal	
Valelino Tavares Magalhães	
Ramo José Abel M	
Piri Sente	
Alma Louco	
Carlos D. S. Guimarães Sousa	
Nuno Miguel Gonçalves Moreira	
Fernando Rodrigues	
Manuel Machado de Lima	
Manuel Jorge Morais Silva	
António Alberto M. Lopes	
José Maria Saraiva de Lima Vilela	
Nuno Ricardo Ferreira da Silva	
Progerio Gomes	
Aurora de Deus Martins	
Piri Sente	
Domingos José Marques da Costa	
Ed. J. M. C.	
Nuno Carlos	
Alcides Rodrigues	
José Paulo Silva Teixeira	
Nelson Teodoro J. C.	
Anelino de Pinto da Costa	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa GAOZ - BECKER, SA não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Waldemar José Fernandes Lopes	JOSÉ MANUEL C. DUARTE
Pedro Fernando Mesquita Silva	Amário José Ventura de Silva
Eduardo da Silva Teixeira	João António Coimbra
Armando David da Silva Alves	Miguel Monteiro
Fernando António de Sousa Castro	Luís Jorge Gonçalves da Silva
Rui Nelson Domingues Chaves	Amário
Julio Manuel da Silva Freitas	Filipe Ferreira da Silva
Jose de Sousa e Silva	Paulo Jorge Oliveira Fernandes
Luís Miguel Pereira Correia	José Bernardino da Silva Marques
Mário Bernardino Azeredo Castro	Mariano Gonçalves
Yulio Santos Freitas	
Stênio Jacinto de	
Luís Jorge de Santos	
Maria R. B.	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa TEGAPI não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

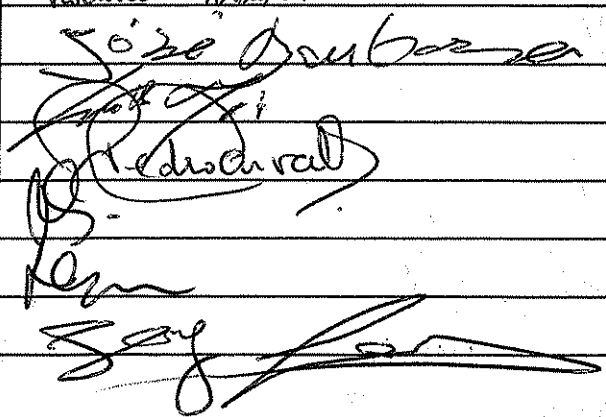
Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Fláccido Leitão Rodrigues	Hugo M.M. Amaral
João Manuel da Cunha Pereira	Paulo J. da Silva Gomes
JOSE FAVIA	Leis Alcino M. Antunes
Alfonso Paulo Rocha Pereira	Tiago Melo
Manoel Sérgio	Vitor Magalhães
MARCOS AZEVEDO	Américo Rocha
Daniel Alves Reis	Pedro M. Rodrigues
YURIY DUMICHEN	Paulo Correia
David Fernando dos Reis Milheiro	[Signature]
Abriano José da Silva Gomes	Aurel DASH [Signature]
Franco André Aguiar Lima	Moses Simão
Pedro Jesus Sousa Pata	Victor Costa
Yago Borges	[Signature]
Teodoro Santos	João Teixeira

Nome	Nome
Victor Gomes	José Luíz de
Bruno Leonalhe	José Alvim
Dinoré Pinto	BRUNO ALGODA
Antônio Marques dos Reis	Americo Refino Silva d'Almeida
Miguel Paulo Almeida Reis	Mary Soares
Cláudio Augusto	Alexandre H. P. Rocha
Luís Carlos	Jorge Miguel Teixeira Lemos
Sergio A. Oliveira	Pedro Miguel Amador Soares
Antônio Gomes Soares	Ricardo SOARES
Bernardo Silva do Santos	Luís Ribeiro
Comarcel Fernando Pinto Soares	Paulo Vilena
José Miguel Marques Garcia	afonso Manoel Pa. Dutra de
Antônio Antônio Ribeiro de Sousa e Silva	<del>José Carlos Ferreira</del>
Adalberto de Lima	<del>José Carlos de Almeida</del>
José Maria Maria Lopes	Manoel
José Carlos de Almeida SILVA	sego
Victor José Soares Ferreira Santos	Manoel Cadreira
Pedro Nunes Teixeira Pereira	Ricardo Colares
José Carlos de Almeida E. Silva	Pedro Hacedo
Paulo Manoel de Almeida PEREIRA	Antônio Joaquim Castro Gomes
José Manoel da Silva Reis	José Paulo Ferreira da Silva
André Felipe Teixeira Marques	Sergio de Sousa Ribeiro
Paulo Jorge da Silva Soares	Antônio F. de Almeida
Manoel Silva	Luís Alexandre Pereira - SL
Ricardo Fontana	TIAGO André Ferreira de Silva
José de Almeida	André Felipe Marques Ferreira
<del>José de Almeida</del>	Antônio Augusto Gomes Pereira
<del>José de Almeida</del>	José de Almeida F. de Almeida
<del>José de Almeida</del>	José ANTONIO ROGUEIRO FERREIRA
<del>José de Almeida</del>	Manoel de Almeida
<del>José de Almeida</del>	José de Almeida





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa TEGOPi não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Fernando Manuel Pinto Veloso	Manoel MANUEL Silva Carvalho
Dr. Filipe Pinto Ribeiro	Sebastião HAZOPES
Flávio José Costa MOREIRA	Eduardo Monteiro
Luís Maria Sousa Gonçalves	Jorge das Pintas
Carlos Manuel da Costa Dias	Almirante José Manuel Branco
Manoel António dos Santos Ferreira	João Manuel Lopes Ferreira Reis
Marcos António José	Marcos Manuel António Pinto
Rui T. Pereira	Yorgo Roberto Oliveira Pereira
Yago Pereira	Jorge Augusto Oliveira Vieira
Diamantina Reis Ferreira	
António Santos de Sousa	Al. José António de
Fernando Albuquerque	Jose Maria Gomes
Amílcar J. L. GALVÃO	Fernando Manuel Teixeira de Sousa
Alfredo José T. Sousa	Roberto Manuel





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa MANTO WOC não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Paulo Afonso Pereira	
António Manuel Fernandes de Almeida	
Francisco Nogueira Soares	
João Paulo Branco	
Manuel António Cardoso Neto	
Mário Filipe da Silva Ferreira	
Augusto Manuel F. Cardoso Pereira	
Luís António Dias Santos	
Francisco Alberto Andrade	





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa YANVITOWOC não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Augusto Manuel H. CAVALHAS	José Joaquim Sousa e Silva
Genival de Sousa Oliveira	João Pedro Padua Silva
António Bulhões de S.	Feliciana Ferreira Martins Silva
Fernando, Fernando, etc	Paulo Sérgio de Oliveira F. L.
Carla Rogério, Carlos Neves	Pedro André de S. L. F. L.
Mário Manuel Sousa SASSO	Paulo Jorge Barbosa Martins
Paulo Belo Rito Ribeiro	Carlos Alberto Pereira Silva
E - A - I - C - T - E - Z	Paulo Manuel Camacho Oliveira
Pepe Manuel Sousa S. Pados	Alcides Gilb. Silva
José Pedro Ferreira Silva	Manuel Ferreira Martins Silva
Agostinho Barros	Américo Meocande Pereira Vieira Silva
ANTÓNIO BARROS	David Ferreira Sousa
CASIMIRO P. GOMES	Fernando José de Carvalho Ep
Paulo Alexandre Pinto (Sousa)	Raul da Silva Teixeira

Nome	Nome
<i>Antonio Roberto Silva</i>	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Manitowoc Crane Group não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Adriano Fernando Loureiro de Oliveira	Luis Miguel Pereira Pinto
Harisnny Sousa Silva	Salvador Costa Gonçalves
Albino Landeiro Silva Coelho	José Humberto Silva Guimarães
José Lima do Val Veloso	Yves Antero D. Neto
Vitor Manuel Marques Costa	Arturo de Jesus Teodoro Oliveira
José Humberto Francisco Vieira	Carlos Alberto dos Santos
Albino Landeiro Silva Coelho	Antónia de Lata Pulcinella
Luís José Simão	Bruno Filipe Sousa Moreira de Sousa
José Fernando Vieira Santos	Simão L. Sousa
Ricardo Miguel Vieira da Rocha	Damião Silva
David Manuel Leito Faria	Nuno Jorge Oliveira Neves
Nelson Gonçalves	David Pereira SA
Raquel J. J. J.	Carlos Alberto Gomes Silva
Gustavo Fernandes P. Santos	Francisco Alexandre Pereira Lopes

Nome	Nome
Joaquim José Fereira Correia Alves	Fernando Pinto Sobral
Alfredo Lopes Fernandes Alves	JOSE MANUEL PEREIRA FERREIRA
António Augusto Almeida	Fernando Manuel F. Santos
Bruno Miguel da Silva Barreira	caetano Vares da Silva
Anché Filipe Barbosa Dias	Dominicas Astus F. Soares
Sandra Cristina C. Silva	António Manuel O.C. Moreira
Marco André Oliveira Neves	ANTONIO AUGUSTO A. FERREIRA
Pedro Miguel Costa Vieira	PAULO JOAQUIM ALVES
Manuel Augusto Sousa Moreira	José Fernando Marques Valente
Paulo Miguel Alves Rm	AGOSTINHO MAGALHÃES ESTREITO SANTO
Carretilha Soares Aires	João Fernando dos Santos
Paula Rosa Seixina Pinto	DOMINGOS RODRIGUES MAGALHÃES
Jorge Nunes Rodrigues Monteiro	José Manuel Gomes Santos
Abel Gomes	António Manuel Pereira da Silva
João Manuel da Silva	
Manuel Armando P.F. Alves	
Victor Estêvão Silva Ferriz	
Luís Silva Sousa Nunes	
Luís José Pereira Albano	
Fernando José Vieira da Rocha	
António José Silva Paço	
Regina Maria dos Santos Vieira	
Daniel José Henriques	
António José da Almeida	
Paulo Ricardo Monteiro Baptista	
Hugo Manuel Sousa Silva	
Jorge Fernando Ferreira Brito	
Simplicio Pinto Henriques	
Agostinho Fernando da S. Moreira	
Albano da Cruz Costa	
Agostinho de Sousa Silva	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Tico - Papel Tóje não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Belmiro Fernando Lopes Oliveira	Sandra Cláudia Cruz Pereira
Diogo Cristiano Oliveira Ferreira	Marta Susana de Saes M. Moura
António José Pinheiro Cunha	Maria Fernanda Oliveira Sauparis
Christina Maria Pereira Silva	Fúfide Maria Soares Pereira
Paulo Augusto dos Santos Soares	Cláudia Andreia Cruz Correia
Jose Paulo Oliveira Guimarães	Nelson Fernando Cruz Correia
Emmanuelina da Silva Gomes	Ana Cristina Gonçalves Silva
Rosa Maria Carvalho Silva Gomes	Ana Luísa Fernandes Oliveira
Estrela Maria Ferreira de Sá	Isabel Maria Lima
Constança Almeida Silva	Alice Maria Cruz Pereira
Maria de Fátima Saraiva Morgado	Paula Celeste da Rodrigues
Josefina Fernanda Pereira da Silva Ramos	João Paulo Pereira Ramos
Hélia Ruth Pinto da Silva	Rosa Apolónia Domingues
Liliana Andreia Moreira da Silva	Sónia Pasquini



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Fico - Equipamentos não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Idália Filipa da Silva Carvalho	
Maria Emília M. Maia	
Maria de Lurdes da Silva Santos	
Ana Isabel Duarte da Silva	
Guilhermina Machado S. Silva Neto	
Maria Emília da Silva Pereira	
Sónia Afonso dos Santos Silva	
Rui Paulo Pereira Santos	
Maria Sousa Maia	
Paulo Branco Carneiro	
Eduarda Alice Carvalho da Silva	
Sandra Faria Gomes da Silva	
Ana Cristina Fogalhes Pinheiro	
Sónia Jacinta Cunha Azevedo	



## Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Filo Cabos e Tapes não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Paula Victória Gonçalves	Metábia Maria Alves da Silva
Luzia Pereira	J. Cindra Rocha
Carla Pereira	Sónia Gomes
Anabela Santos	Sónia Oliveira
Rosa Mil. Faustino	Isabel Tavares
Luísa Maria Silva Sampaio	Fernanda Pinto
Vera Loureiro	Susana Silva
Maria FERGUSA	Beopoldina Silva
Filomena Moreira	Carla Fernandes
Armindo Belesse Pacheco Silva	Teresa Ribeiro
Adelaide Novais	Sílvia Batista
Conceição Santos	Fernanda Teixeira
Estimador	Maria de Jesus Pinheiro
Grego Silva	Maria Amélia Gonçalves

Nome	Nome
Emelinda Paula Santos	
Guaciunda Rocha	
Luana Souto	
Carolina Regalado	
Alida Hama	
Elomercia Santos	
Sandra Sousa	
Sandra Regalado	
Maris Fátima Santos	
Laurea Chesnodska	
Regina Pogutai	
Tatiana Nunes	
Arminda Rodrigues	
Luiz Valente	
Emelinda R. Costa	
Margarete Paiz de Eça Ferreira	
Margarete Coltrão	
Laura Cez Quirino	
Waldene Ferreira Martins	
Neusa Tribino Guevara	
Porta Romilda Fernandes Pereira	
Maria do Carmo Campos Bonetto	
Margarida Luendes Graça Alves	
Jaime Sousa Pereira	
MARCELA MANUELA SANTOS	
Waldine Maria Pimenta Pires	
Isabel Maria P. Julius FERREIRA	
Maria Helena da C. F. Sousa	
Antônio José Marinho da Costa	





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Fico Cables Nova não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Carla Januária Silva Costa	Lúcia Rocha
Alfina Fernanda Pereira Silva Braga	Julia Sampaio
Clara de Luídes Ferreira de Carvalho	Rosário Teixeira
Paula Cristina Rebelo de Silva	Sandra Simão
Isabel Maria Moneta Bastos	Andela Pereira
Carina Martins Gonçalves	Sara Silva
Ana Cristina Gonçalves Nogueira	Deolinda Oliveira
Belénia Tereza Vieira da Silva Ferreira	Angela Soares
Antónia Maria D. Gonçalves	Olávia Sousa
Amélia Elvira dos Reis	Ilvone Sousa
Carolina Ramos	Ana Fernandes
Emília Laureiro	Diana Silva
Carina Coelho	Olinda Soares
Emília Ribeiro	Judinda Rocha

Nome	Nome
Maria Alexandra Ribeiro de Sousa	
Mariana Mariana Silva Ribeiro	
Henric Assunção F. M. Pereira	
Rosa Maria Soares de Azevedo	
Susana Carolina Moreira Costa	
Larissa de Fátima Ribeiro Oliveira	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Fico Cables Parc não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Maria Inês Afachado Reis	Vera Mendonça
Ângela Patrícia Costa Rocha	Catarina Ferreira
Liliana Borges	Paulmira Sousa
Elisabete Gomes	Teresa Monteiro
Sónia Janeiro	Regina Medeiros
Olinda Amorim	Susana Rocha
Rozaldo Alexandre	Paulina Araújo
Arábida	Paulo Veiga
Augustina Leilica	Belinda Jose Maria Leite
Vanda Monteiro	Maria Dominga Silva
Suzia Neto	Armanda Rosa P. Santos
Carla Pereira	Paula Marques
Silvia Moreira	Silvia Daniela Silva
Paulo Costa	Fátima Pinto

Nome	Nome
Carla Luana	
Lisete Louca	
Raia José Santos	
Becinda Santos	
Paulo Moisés	
Yore Lima	
Marta Lencina S. Aguiar	
Fernando Lopes	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Fico Cable Norway não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Vitor Norberto Oliveira	Rosa Paula Magalhães Rod. Borges
Cristina Kelen	Marco Antonio Rego Gonçalves da Silva
Celis Teixeira	Paulina - Dujo
Dice Sousa	Arabela Aguiar
Esther Cabral	Aurora Ferreira
Paula Alice Ferreira	Tânia Ribeiro
Paula Severina Barros	Oliveria Ribeiro
Alberto Luis Silva Ferreira	Gracia Rocha
Jubiana Alves	Maria Conceição Lopes
Emília Castro	Sandra Ribeiro
Graciete Fontes Pires	Paula Teixeira
Adriana Monteiro	Tânia Fonseca
Cristina Xoneira	Lucinda Bessa
Fernando Miguel Mendes Romão	Graciete Rocha

Nome	Nome
Maria <del>Manuel</del> <del>de</del>	
SARA Leite	
Madalena Mendes	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Soares da Costa não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Jose Silva Martins	Vitorias Manuel Melo Sousa
Vitor Domingos Macedo A. Goncalves	Jose Mendonca Lima
Helder Almeida Sousa Costa	Yuri Zhurbenko
Vitor Manuel Xavier Silva	Ramuel C. Mendes
Agilberto Carvalho Branco	Manuel da Costa Silva
José Manuel Roque	Mykhaylo Khval
Jose Carlos P. de Almeida	Conceição S. Maria Lopes
Manuel Lima	IVAN HORDYEVYEV
Luca Almeida	João Castro Sousa
Antonio Soares Sousa Silva	António Mendes de Castro de Sousa
Francisco de Oliveira Soares	Jose Lourenço São Lázaro
Fernanda Pinto Martins	Vitor Manuel Belho Amarel
Rubel Alves Mendes	Jorge Manuel Cardoso Pinto Palares
JOAQUIM SILVA GONCALVES	Paulo Jorge Loureiro Barros

Nome	Nome
Sandra Fernandes Silva	Adriano Emanoel Justus Bastos
ANATOLIY HAVRYK Malysz	ODECI Fanel Perceiro
Jão Teixeira de Oliveira	Loas - E - O Sousa
Joãoquim Manuel Pinto	Joãoquim Afonso Louro Lago
Antonio David Soares Zepher	Alfonso S. Mirre
Roberto de Silva Seal	Abelio Manuel Pinto Ferreira
Agostinho do Amaral Barreira	Carlos Gomes Silva
Alexandre da Silva Cunha	João Paulo Correia Rodrigues
Manoel da Correia Neto	Manuel Pinto
Manoel Inácio dos Santos	Adas José Rodrigues Gonçalves
Manoel Alberto	Yommo Pereira Gomes
Josefina A. Moraes	Jan. Manuel Paul. Joazeiro
Antonio da Silva Pinto	Marie Fawcenda da Silva Pires
Carlos Eduardo Espinosa dos Santos	Joãoquim José Gomes
João P. S. Silva	Joãoquim José Gomes
Conrado Antonio Ramos Santos	Nelson Ricardo Couto Reis
Manoel Marques Chikio	Antonio Ventura
Alvaro Neto	David de Sousa Aguiar
Severino Joaquim de Oliveira	FERNANDO GOMES DAS REIS
João Cláudio Almeida	Jose Fernando da Silva
Jose da Aguiar Fernandes	Alvaro Silva Rocha
Jose Alves Silva	Paulo Henrique dos S. Oliveira
Fernando Manuel Uchima	Joãoquim Aguiar Santos
Fernando Antonio Santos Dias	Manoel da S. Mendes
João Carvalho da Silva	Antonio Manuel Pereira Bastos
Arturo Jose Carvalho Silva	
Fernando Bastos Fernandes	
Joãoquim José Gomes	
Jose Manuel Almeida Barros	
Manoel José Gomes	
Joãoquim - Manoel A. Silva	





# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa NOVA ENCLUIÇÃO não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Mania do Baturo dos S. P. Devese	Fátima Elizeia
Mania Joz' Amojur T-famosa	Mj
FERNANZO HANNA PEREIRA SILVA	FERNANZO SILVA
CRISTINA PAULA MARTINS E SANTOS	CRISTINA P. SANTOS
CRISTINA SABED DOS SANTOS PINTO TEIXEIRA	CRISTINA TEIXEIRA
Mania de Genérica R. B. Santos	[Signature]
Carlos AB	Carlos
Mania Laura Oliveira Silva	Laura
Aureliu. Pais Mac. Machado	Aureliu.
Alto Sampaio Pereira, A. B.	Alto
Mania Manuel José Leitão Vaz	Manuel
Mania Manuel Oliveira Braga	Manuel
Rosa Maria Costa Mesquita	Rosa Mesquita
[Signature]	[Signature]

Nome	Nome
Amélia Albertina Santos Lima	<del>Amélia</del>
Raimundo Torres Moura	<del>Raimundo</del>
Paulo Alexandre Braga Silva	Paulo Silva
Benedito Manoel Gomes Oliveira	Benedito Oliveira
Leiana Sofia Gomes Oliveira	<del>Leiana</del>
Luizera Pereira dos Santos	Luizera Pereira dos Santos
José Filipe Marques da Silva do Rio	José Filipe do Rio
Ypocrito Gomes	<del>Ypocrito</del>
Jonas Rodrigues Coelho Gomes	Jonas
José Benedito Soares	<del>José</del>
Yasé Manoel S. Madureira	Yasé Madureira
Manoel Silva	Silva
Sergio Augusto Caldeira Moura	Sergio
José Paulo Alves Cunha	<del>José</del>
Luiz Rogério Soares Gomes	Luiz Rogério
Luiz Maria Lima Augusto Leite	Luiz Maria
Benedito Carlos Oliveira	<del>Benedito</del>
João Maria José A. Ribera	<del>João</del>
Yosé Manoel Moura Moura	<del>Yosé</del>
Luiza do Céu Madureira Moura	H. Céu Moura
Manoel A. C. Rodrigues	<del>Manoel</del>
Yosé Joaquim Castro Antunes	Yosé Antunes
Leiana de Fátima e Silva Hele Soares	Leiana
Leopoldo José do Nascimento Moura	<del>Leopoldo</del>
Yosé Manoel Rodrigues de Almeida	Yosé Almeida
Yosé Manoel da Silva	<del>Yosé</del>



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa Nova Emissão não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Adão António Mendes Gonçalves	Adão
António Carne	António Carne
Domingos José da Silva Fernandes	Domingos Fernandes
José Eduardo da Silva	José <del>da Silva</del>
Alberto Azevedo P. S.	Alberto S.
José Manuel Ribeiro	José Ribeiro
José Manuel dos Santos Martins	José
Geonísio Manuel Figueiredo	Geonísio



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa SAKTHI PORTUGAL não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Albino dos Santos Ferreira	Amândio da Silva
Albino dos Santos Ferreira	JOSÉ MANUEL DIAS NOVAIS
Albino	HÓNICA SANTOS
Chuz	Cátia Chuz
Francisco Tagalhas	Bruno Filipe Martins Costa
Carlos José Teixeira Rocha	Rui Albuquerque
Padro Manuel Oliveira Botelho	Padro Botelho
Hugo Filipe Tomás Aguiar de	
Maria Rita Pereira Barreira	
Francisco António	F. António
João Teixeira	João Teixeira
Bruno Silva	Manuel Fomeatin
David M...a	
Sara	

Nome	Nome
Alberto Ferreira das Santos	Augusto Pereira de S
Adão Lima	Baltazar Oliveira Alves
Paulo	João Pereira Fernandes
Dr. Amel Ferreira Pontes	Manoel Alves
Carlos Alberto Feosts	<del>Manoel Alves</del>
Paulo Vallera Pereira Gte	Antônio <del>Alves</del>
Belarmino Fernando	Apresento Manuel Oliveira do Silva Soares
Apresento Augusto Soares Oliveira	<del>Manoel Alves</del>
Christiana de Oliveira	Alfredo Soares Bezerra
João S. B. F. G. F.	RICHARD AMISSAH
João Santos Martins	<del>Manoel Alves</del>
José Machado	Fernando Pinto
Antônio Silva	Amadeu Moreira
Patric Magalhães	Benedito Manuel dos Guimarães
Pereira Ferreira	José Pereira
Amadeu José Silva	Apresento <del>Manoel Alves</del>
Luiz Pereira	João A. G. Ferreira
DELÍLIO Pereira Silva	Bruno Miguel Moreira
José Pereira	Manoel Fernando Pereira <del>Alves</del>
Antônio José LEIXEZA ZOLHA	<del>Manoel Alves</del>
João Fernando Pereira Junior	AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES SILVA
Apresento <del>Manoel Alves</del>	Antônio Alberto Carvalho de Oliveira
Apresento <del>Manoel Alves</del>	Nuno Gonçalves Ferreira Soares
Apresento <del>Manoel Alves</del>	Luís Daniel Pereira Costa
Manoel Clemente	Antônio Manuel Silva G.
Barão Amadeu de Salazar Costa	Antônio Amadeu Santa Fe
Silva Adelaide Salvo	Manoel Miguel Amadeu Pereira
Serafim Carlos Ferreira	Octávio Mendes
João Ferreira	
Manoel José <del>Alves</del>	
João Manuel <del>Alves</del>	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa SAKTHI PORTUGAL não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Manuel Fernando Marques Silva	Luís Manuel Rocha Ferreira
Antonio MARIO SILVA	Bela Jose Aguiar Costa
António Jorge da Silva Mendes	Carlos Manuel Honório Oliveira
António Jorge da Silva Mendes	JOSE PEDRO FONSECA
Piogo Pires Branco	Alberto Sousa R. C. Correia
Fernando Jorge Jesus Teixeira	Manuel António Sousa Braga
Gilberto Carvalho Branco	Marta Fernanda Tondanca Alves Costa
José António T. Soares	António Fernando Martins Pereira
António Manuel Mendes	Jose Carlos Ferreira Neto Dias
Luís António M. Gomes	Jose Adreas Salazar
João Paulo Almeida Pereira	António P. Monteiro
Luís António M. Gomes	António Manuel Alves Silva Reis
João Manuel Vilaça	Alfonso Alberto dos Santos Carvalho

111

Nome	Nome
Francisco José Marques Couto	José Manuel Ferreira Aguiar
Fernando Ribeiro Pinho	BRUNO FILIPE TEIXEIRA DE SOUSA
HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO	ALCANTARA DA SILVA RIBEIRO
José Paulo M. S. Fidalgo	Fernando Miguel Martins Gonçalves
Paulo António Martins Almeida	
Artur Manuel Gomes	
Albano Pereira Pinheiro	Américo Silva Mianhi
José Maria Fernandes Teixeira	António Almeida Oliveira
MANUEL MOTA LIMA	Luís Daniel Sá
Napoleão José F. Lopes	Fábio Manuel Costa Carvalho
Manuel João da Amada	Glória Jorge Barros Ribeiro
Mário Adilino Gomes Nunes	Luís Filipe Cruz Ferreira
Carlos Alberto R. Moreira	Vitor Manuel Costa Fernandes
Fernando Carneiro	Guilherme João de Jesus Lopes
Manuel João B. Aires	Alfredo Gerardo Glória Oliveira
João Luís F. Almeida	Dulce Daniel Viana Cardoso
JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	JOÃO PEDRO PEREIRA
António Fernando Moreira Borges	Nuno Oliveira
<del>António Manuel Aires</del>	João Luís
Filipe Miguel Rodrigues Lopes	José Manuel Pereira Afonso
João Maria Taveira Pereira	Arturo Monteiro
Luís Miguel Gomes	Mário Monteiro
Alvesina Silva dos Santos	João Alberto Gomes
Vitor Manuel Pereira Marques	LUIS ALEXANDRE TEIXEIRA PEREIRA
Fernando Manuel T. Silva	BRUNO EMANUEL MARCELO CORREIA
Alfonso Monteiro	André Filipe D. S. Barros
João Alves Oliveira Pinheiro	
Camilo de Oliveira Ribeiro	Camilo
David Eneas Nunes	João Filipe
Fernando António Gomes	Arturo Oliveira
Manuel Cede Magalhães	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

## NÃO ACEITAMOS

### ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa SAKTHI PORTUGAL não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
Atílio L. S. Fernandes AP	Miguel Rocha Ribeiro
Padre Filipe Romalho Ribeiro	M. José Ricardo Fernandes
Miguel Estrela	André Guilherme Tavares Gomes
António Rodrigues	Vitor Manuel Pinto Costa
H. Barbosa	Fernando José Gomes do Oliveira
M. José Silva	Luís Garcia
André Lima	Carlos Manuel Teixeira da Silva
Paulo Ferreira da Silva	Domènico José António Gonçalves
Luís Miguel Correia Ribeiro JCS	Paulo Branco
Rui Manuel Silva Rodrigues	Luís Augusto Lourenço Ribeiro
António Gonçalo Faria Pereira	Ino Ricardo Pinto Ribeiro da Silva
Jorge Santos Espírito	António Manuel Estrela Rodrigues
Maria de Fátima Silva	Ricardo Jorge P. Ferreira
Abílio F. Rocha	José Paulo Ferreira de Brito



Nome	Nome
ABELLO GOMES DEAS ALVES	Fernando Abilio Santos Vilina
Luiz Felipe Rodrigues Pracin	Helton Ricardo ALVES Henrique
Guilherme Costa Rocha	DAVID FILIPE DE SAES SOUSA
SERAFIM MANUEL G LOUREIRO	
VITOR BRUNO ESTEVES BATISTA	
Antonio Jose Basto Oliveira	Francisco Jose
João Manuel Amorim Gilvo	
Fosco Eduardo Teres de Sa	
Yannick Olimac P. Pecci	
Pedro Miguel e Caetano	
Bruno Manuel Paulo Felipe	Bruno Felipe
Paulo Alexandre Soares Maliza	
João Augusto Soares Oliveira	
Martinho Oliveira	
Robaciao Botelho Martins	
Orlando Lopes de Santa Cruz	SERGIO COELHO
Dr. Pedro Honorato Maia	
Adriano Newton da Silva	
Eduardo Torres Moreira Maia	
Arlindo Manuel G.S. Gante	
Americo Hartim das Neves	
Jose Emanuel Simoes Martins	
Albino Pinho Moreira	
Manuel Fernando Silva Oliveira	
João Carlos do S. P. P.	
FABIO ANDRÉ CRUZ SOUSA	FABIO SOUSA
Fernando Santos Ribeiro	
Riguel Vazela Loureiro	
João Manuel Soares da Costa	
Fosco Paulo Soares Pereira	
Fosco Francisco Vieira	



# Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras Energia e Actividades do Ambiente do Norte

Organização dos Trabalhadores das Industrias Metalúrgica, Química,  
Farmacêutica, Energia, Gráfica, Papel e Imprensa

**NÃO ACEITAMOS**

## ALTERAÇÕES PARA PIORAR O CÓDIGO DO TRABALHO

Os trabalhadores da empresa SARKIS POSVEGAL não aceitam as alterações para piorar o Código do Trabalho, manifestando assim a sua oposição e repudiando a Proposta de Lei nº. 46/XII, que tem como objectivo facilitar despedimentos individuais e colectivos, diminuir indemnizações, eliminar feriados e dias de férias, reduzir o pagamento de trabalho extraordinário e eliminar o descanso compensatório, facilitar o lay-off e o banco de horas, anular a contratação colectiva, dar mais poder às entidades patronais e tornar a vida mais difícil aos trabalhadores.

Os trabalhadores assumem a necessidade de lutar contra as alterações inaceitáveis ao Código do Trabalho, apoiando a Greve Geral de 22 de Março de 2012, contra o empobrecimento, e o pacote para aumentar a exploração e a pobreza.

Março/2012

Os trabalhadores

Nome	Nome
José Vítor Teixeira da Silva	
José Silva Maria Costa FERREIRA	
Agostinho Carlos José Costa Pinheiro	Agostinho
Rafael Fernandes	
António Durães Carlos Mendes	António
Agostinho Cândido	
Agostinho	
Olga Oliveira	
Maria Emília Soares	
Gracilene A. Calçada	
João do Carmo Azevedo	
Carla Mariana Silva	
Abílio Fernando Silva Monteiro	

## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

**Esta proposta é claramente inconstitucional** porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

**Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.**

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
ANÉLIA FERREIRA M. DA ROS CABRAL	Alicia
Angela Maria da Silva Paes	Angela Paes
Maria Alice da Silva Santos	Alice Santos
Maria Goretti Pereira Azevedo	Goretti Azevedo
Maria Helena de Sousa Oliveira Jaculim	Helena Oliveira
Maria Assunção Pereira	Assunção Pereira
Maria Bernarda Cruz da Silva	Bernarda Silva

## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

**Esta proposta é claramente inconstitucional** porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

**Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade.** Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Mina Paula Sousa Vinhas Silva	Paula Vinhas
Maria Terra de Azeite Pereira	Maria Terra de Azeite Pereira
Marcia Isabel Alves da Silva Lima	Isabel Silva
Emilia da Silva Sampaio do Carmo	Emilia Sampaio
Maria do Conceição Alves da Costa	Conceição A
FRANCISCA AUGUSTA	Francisca
Maria Amélia M. F. Ferreira	Amélia
Isabel Cristina Sousa Vinhas Silva	Isabel Silva
Eugénia Alves J. Torres	Eugénia Torres
Margarida Maria Silva Martins	Margarida Martins

## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

**Esta proposta é claramente inconstitucional** porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

**Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade.** Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
MARIA DE JATINA COUJO CRUZ SAMPAIO	Maria Cruz Sampaio
Maria Luísa Carvalho Vilas Boas	Maria Luísa Vilas Boas
Maria Fernanda Campos Soares Araújo	Fernanda Soares
Maria Irene Pereira Costa Dias	Irene Costa
Alexandra Maria Sáez Aguiar	Alexandra Maria Sáez
Maria Amélia Gomes de Azevedo	Amélia Azevedo
Maria do Carmo Costa de Azevedo	Maria do Carmo Costa
Maria Rosa Sousa Ferreira	Rosa Ferreira
Margarida Alice Oliveira Monteiro Silva	Margarida Monteiro
M. Conceição A. Ferreira Silva	Conceição Ferreira
Rui Monteiro Martins	Rui Martins
Trigo ANDRÉ ALVES PEREIRA	André Alves Pereira



## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Luís Roberto F. do Alamo	Luís do Alamo
Maria Adélcia Costa Puito	Adélcia Puito
Gronia Du Silva Fernandes	Gronia Reis
Patrícia José Oliveira Patoz Ribeiro	Patrícia Ribeiro
Tiago André Reis Sousa	Tiago Sousa
Maria Luísa Fogaça Patoz	Maria Fogaça
Arminda Carmo	Arminda Carmo
Carlos Alberto Machado de Almeida	Carlos Alberto Machado Almeida
Claudio Silva Pereira	Claudio S. Pereira
Joaquim Ribeiro	Joaquim Ribeiro
Silviana Novais Gomes de Sá	Silviana de Sá
Conceição Serra	Conceição Serra





## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

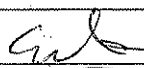
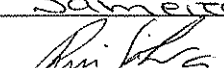
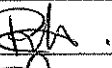

**Esta proposta é claramente inconstitucional** porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

**Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade.** Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Maria Emília Gomes Almeida	
Cláudia Assunção Silva Nunes	Assunção Nunes
Racina do Sameiro Pereira Tatic	Sameiro Tatic
Rui André Santos Silva	
Maria Npe' Gomes da S. Maia Pais	Npe' Pais
João Guilherme Maria Costa Pereira Silva	
Roberta Maria da João Araújo	
Maria Luísa Maria Reis	Reis
Teófilo Maria M. Silva Maciã	Teófilo Maciã
Maria Antonia Ferreira Serra	Antonina Serra
Françoisa Maria Souto dos Santos	Françoisa Santos
Maria Elisabete Silva Santos	Elisabete Santos



## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Luísa Fozil Paula de Barros	Luísa Fozil Barros
Leonor do Fatima Goncalves Fernandes	Leonor do Fernandes
Carla Alexandra B. Gomes Taveira	Carla Taveira
Manuel Antunes Martins Lemos	Manuel Martins
Fernando Oliveira Silva	Fernando Silva
Artur Carlos	Artur
Nuno Filipe Gomes Soares	Filipe Soares
Bruno Manuel Henrique Rodrigues	Bruno
Nuno Filipe Goncalves Barbosa	Nuno
Sergio Joaquim Nunes Gomes Ferreira	Sergio
Fausto Oliveira Pacheco	Fausto
Augusto Almeida Silva	Augusto

Nome	Assinatura
Jorge Costa Fagundes	Jorge Costa
Paulo Jorge Rodrigues Nates	P. Nates
Agnostinho Manoel A. Vale	<del>Vale</del>
José Adelino Pereira Rodrigues	<del>Pereira</del>
Emuanda Maria da Silva Zamboni	<del>Zamboni</del>
Hilberthelmo de S. Almeida	<del>Almeida</del>
João Maria Silva Costa	José Costa
Jorge Augusto de Almeida Gomes	José Gomes
Guilherme N. de Souza	José
Imês Lopes	Imês Lopes
Rúbia Fereira	Rúbia Fereira
Conceição Lima	Conceição
Maria Malos	M. M.
Gumirinda	Gumirinda
Áurea Cunha	Áurea
Amuniação Pereira	<del>Pereira</del>
Alto Munda Zamboni	<del>Zamboni</del>
Domitilas de Lira Freitas	Domitilas de S. Freitas
Antônio Dias Costa	Antônio
Araceli de Feres	Araceli
Jaica' Celso Soares Neves	Celso Neves
Alexandrina Maria	Alexandrina Maria
Ana Suessara	Ana Suessara
Gracilene Lata	Gracilene Lata
Paula Maria Pinto Oliveira	Paula Oliveira
Maria Carminda M. Fernandes Pato	Carminda Fernandes
Maria Odete Dias Costa Galheiras	Odete Galheiras
Maria Judite Lemos	Judite Lemos
Maria Luiza Silva Lima Martins	Luiza Lima
Cândida Martins Fernandes	Cândida Fernandes
Alzira da Silva e Sousa e Silva	Alzira e Silva

## ABAIXO-ASSINADO

### **Não ao pacote de exploração e empobrecimento**

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

**Esta proposta é claramente inconstitucional** porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

**Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade.** Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

- **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Rosa Jais Pereira Lisboa	Rosa Jais
Ana Paula Pereira Silva Magalhães	Ana Paula
Fernanda Manuel Lopes Pereira Ramos	Fernanda
Maria Inês Silva Araújo	Maria Inês
Sora Gabriela Nogueira da Silva Costa	Sora Gabriela
Ida Maria Reis Silva	Ida Maria
Maria Goretti Gomes Ferreira	Goretti Ferreira
Ilma Andriana Ferreira Serra Costa	Andriana Serra
Paulo Cristiano Pires Ramalho	Paulo Ramalho
Ilma Bertz Afreuda Ferreira	Bertz Ferreira
Rosaria Fernandes Silva Klein	Fernanda Klein
Maria do Natal Silveira Gamito Teixeira	do Natal Gamito

Nome	Assinatura
Thelie Maria Sousa e Silva	
M. <sup>a</sup> Bárbara Gonçalves da Silva A. Almeida	
Ricardo Riquel Costa Oliveira	Ricardo Oliveira
Helder José Almeida - m. J. Almeida	Helder Almeida
Carlos Manuel Ferreira Pacedo	Caral.
Bruno Augusto Lima Machado	Bruno Machado
Maria Rosa Gomes dos Santos	Rosa Gomes
M.ª Maria do Espírito Santo de Castro	Castro de Castro
Luísa Moreira Dias	
Luísa Rocha	Luísa Rocha
Roberto Duobinda de Silva Viegas	Roberto Viegas
Alexandra Silva	Alexandra Silva
Maria Manuela Araújo Sáiz	Manuela Sáiz
Maria Antónia Vieira Marques	Antónia Marques
Maria Augusta Pereira Brito	Augusta Brito
Lúcia Paula Costa Monteiro	Lúcia Paula Monteiro
Luísa Luísa P. V. B. B. B.	Luísa Luísa B. B. B.
Luília Maria Ramos Campos Fernandes	Luília Fernandes
Verónica Maria Pereira Sousa	Verónica Sousa
Maria Alberta Ferreira da Silva	Alberta Silva
Maria Joice Floriana Haia	Joice Haia
Maria de Fátima Oliveira Ferreira	Fátima Ferreira
Rita Maria Costa Santos Cardoso	Rita Cardoso
Maria Fernanda Pereira Azevedo	M.ª Fernanda
Maria José Silva Teixeira Costa	Maria José Costa
Berlinda Duarte Moreira Inácio	Berlinda Moreira
Maria Estela da Silva Santos	Estela Santos
Priscila Silva	Priscila Silva
Susana Maria Ramos Almeida	Susana Almeida
Ana Maria Ferreira Haia	Ana Haia
Maria Albertina Gonçalves Saraiva	Albertina Saraiva
Maria Fernanda Dias Costa	Fernanda Costa
Maria Alice <del>Tristão</del> Pereira Brito	Alice Brito
Cláudia Beuvieira do Costa Almeida	Beuvieira Almeida

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA PARACELSA, SA

**Morada ou Sede:**

RUA ANTERO DE QUENTAL, N.º 639

**Local** PORTO

**Código Postal** 4200-068 PORTO

**Endereço Electrónico**

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 16/03/2012

**Assinatura**

Luís Pereira Amador

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Trabalhadores Podovicianas e  
Urbanas do Norte

Morada ou Sede:

Praca da Republica 162 Porto

Local

Praca da Republica

Código Postal

4050-498 - Porto

Endereço Electrónico

E-mail: [stun@mail.telepac.pt](mailto:stun@mail.telepac.pt)

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

23/02/2012

Assinatura

Fernando Oliveira Santos Podia

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA OLIVEIRA FERREIRAS  
E RIBACIÃO Lda

Morada ou Sede:

RUA 5 DE JULHO N.º 2313  
APT. 3058

Local

V. NOVA GRIA

Código Postal

4431 - 801 V. NOVA GRIA

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

23/2/2012

Assinatura

Manuel Duarte Oliveira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA ABRAS

Morada ou Sede:

RUA FORTES FROLHAS APARTADO 39

Local VILA DO CONDE

Código Postal 4481 - 953 VILA DA DO CONDE

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaraçamento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 23/02/2012

Assinatura RICARDO RAMOS TORRE

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão de Trabalhadores do ACP

Morada ou Sede:

TRAVESSA DA TRILHA 453

Local

PORTO

Código Postal

4250 - 380 Porto

Endereço Electrónico

### Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

23/2/2012

Assinatura

ALFREDO AUGUSTO SILVA SANTOS

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

Comissão Intersindical Emp. Transp. Gandemarene

**Morada ou Sede:**

Estada Municipal 612 - Mantezelo

**Local** Fanzeres

**Código Postal** 4514-909

**Endereço Electrónico** \_\_\_\_\_

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

**Data** 23/02/2012

**Assinatura** Arturo Joaquin S Rocha

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO INTERSINDICAL DA EMPRESA UNIAUT TRANSPORTES  
CARVALHOS Lda

Morada ou Sede:

AV. DR. JUAZINA DE SOUSA 805

Local

CARVALHOS

Código Postal

4415 - 384 PEDROSA - CARVALHOS

Endereço Electrónico

**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

23/02/2012

Assinatura

Carolina Costa Silva Oliveira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

# PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) Proposta de Lei n.º 46/XII - Aprova a Revisão do Código do Trabalho

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) Sub-comissão de Trabalhadores de Leixões da CP Carga, Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

Sede Av. da República, 66 - 7º 1050-197 LISBOA

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia 17

Forma de consulta adoptada (c) Reunião da Comissão e Sub-comissões de Trabalhadores

Número de trabalhadores presentes 7

Parecer (d) A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Lisboa, 16 de Março de 2012

Assinatura (e) Paulo José Sousa Vargem António Silveira Hilário

- (a) Identificação do projecto de diploma: projecto de lei n.º..., proposta de lei n.º ..., projecto de decreto-lei n.º ..., projecto ou proposta de decreto regional n.º ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato: A4 -210 mm x 297 mm)

# PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) Proposta de Lei n.º 46/XII - Aprova a Revisão do Código do Trabalho

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) Sub-comissão de Trabalhadores de Leixões da CP Carga, Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

Sede Av. da República, 66 - 7º 1050-197 LISBOA

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia 17

Forma de consulta adoptada (c) Reunião da Comissão e Sub-comissões de Trabalhadores

Número de trabalhadores presentes 7

Parecer (d) A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Lisboa, 16 de Março de 2012

Assinatura (e) Paulo José Sousa Vaz António Silveira Hilário

- (a) Identificação do projecto de diploma: projecto de lei n.º..., proposta de lei n.º ..., projecto de decreto-lei n.º ..., projecto ou proposta de decreto regional n.º ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato: A4 -210 mm x 297 mm)

# PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) Proposta de Lei n.º 46/XII - Aprova a Revisão do Código do Trabalho

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) Sub-comissão de Trabalhadores de Contumil da CP Carga, Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

Sede Av. da República, 66 - 7º 1050-197 LISBOA

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia 68

Forma de consulta adoptada (c) Reunião da Comissão e Sub-comissões de Trabalhadores

Número de trabalhadores presentes 7

Parecer (d) A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Lisboa, 16 de Março de 2012

Assinatura (e) Paulo José Sousa Vargato António Silveira Hilário

- (a) Identificação do projecto de diploma: projecto de lei n.º...., proposta de lei n.º ...., projecto de decreto-lei n.º ...., projecto ou proposta de decreto regional n.º ...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato: A4 -210 mm x 297 mm)



# PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) Proposta de Lei n.º 46/XII - Aprova a Revisão do Código do Trabalho

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) Sub-comissão de Trabalhadores de Gaia da CP Carga, Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

Sede Av. da República, 66 - 7º 1050-197 LISBOA

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia 43

Forma de consulta adoptada (c) Reunião da Comissão e Sub-comissões de Trabalhadores

Número de trabalhadores presentes 7

Parecer (d) A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Lisboa, 16 de Março de 2012

Assinatura (e) Paulo José Sousa Vargu António Silveira Hilário

- (a) Identificação do projecto de diploma: projecto de lei n.º...., proposta de lei n.º ...., projecto de decreto-lei n.º ...., projecto ou proposta de decreto regional n.º ...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato: A4 -210 mm x 297 mm)

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a) Proposta de Lei n.º 46/XII - Aprova a Revisão do Código do Trabalho

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) Sub-comissão de Trabalhadores de Pampilhosa da CP Carga, Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

Sede Av. da República, 66 - 7º 1050-197 LISBOA

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia 115

Forma de consulta adoptada (c) Reunião da Comissão e Sub-comissões de Trabalhadores

Número de trabalhadores presentes 7

Parecer (d) A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Lisboa, 16 de Março de 2012

Assinatura (e) Paulo José Sousa Vargem António Silveira Hilário

- (a) Identificação do projecto de diploma: projecto de lei n.º...., proposta de lei n.º ...., projecto de decreto-lei n.º ...., projecto ou proposta de decreto regional n.º ...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato: A4 -210 mm x 297 mm)